



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 03.02.2020  
S. B. da Silva

CONTRATO N° 11/2020.

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE e, do outro, a empresa MARIA JOSE GERMINO 14586126434.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG n.º 4.600.359 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 922.546.914-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58 – Centro, Poção/PE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARIA JOSE GERMINO 14586126434**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 35.152.605/0001-82, com sede profissional na Rua Jacinto Dantas, 105 – Centro, Poção/PE, CEP: 55240-000, neste ato representada pela sua responsável legal Sra. **MARIA JOSÉ GERMINO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1.155.439 SDS/PE, inscrita no CPF n.º 145.861.264-34, residente e domiciliado à Rua Jacinto Dantas, 105 – Centro, Poção/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a prestação dos serviços profissionais de filmagem das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Poção, nos dias pré-determinados pela Presidência, bem como para a edição e produção do material gravado, transformando-o em DVD's sem cortes, com a disponibilização de 01 (um) mídia digital de cada sessão e transmissão ao vivo e direta através do Site Oficial da Câmara Municipal de Poção e sua página na rede social Facebook.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância financeira global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente à prestação dos serviços pelo prazo de 11 (onze) meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

A contraprestação pecuniária do serviço objeto da cláusula primeira será paga em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

**Subcláusula Única** - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil o pagamento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Poçoão, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

<b>Órgão: 01</b>
<b>Função: 031</b>
<b>Programa: 0101</b>
<b>Projeto/Atividade: 2005</b>
<b>3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato terá a vigência de 11 (onze) meses, com início no dia 03.02.2020 e término em 31.12.2020

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato;
- Proporcionar a CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;
- Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços;
- Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após atestado da qualidade, o recebimento definitivo, observando as obrigações contratuais estabelecidas.

**Subcláusula Única** – São atribuições de responsabilidade da Fiscalização:

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poçoão – PE - CEP: 55.240-000  
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)  
Site: [www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

- a) Elaborar e informar à Administração, através de documento formal juntado aos autos, o registro dos prazos contratuais, principalmente com a indicação da contagem do prazo inicial e final, bem como registrar qualquer atualização de prazos em razão de dias não trabalhados, para o devido desconto;
- b) Atestar a nota fiscal dos serviços, mensalmente, após o recebimento, e encaminhá-las com a documentação exigida para o setor de contabilidade;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos que eventualmente se apresentem em desacordo com as especificações dos serviços ou por qualquer outro motivo justificado que justifique a medida; e
- e) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial para os casos de aplicação de sanções, reajustes e alterações do contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- a) Executar com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela contratante, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objetivo deste contrato;
- b) Fornecer o objeto deste instrumento de acordo com as necessidades do contratante e a medida que for solicitado pelo mesmo, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;
- c) Obedecer às definições fornecidas pela Câmara Municipal de Poçoão;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com a Edilidade, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Fornecer e responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários a plena execução dos serviços, inclusive a mídia digital com a gravação de cada sessão;
- f) Garantir a Transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias na rede mundial de computadores; e
- g) Executar os serviços objeto do presente, responsabilizando-se, em relação aos profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte e outras despesas que por ventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência da lei ou de outro instrumento equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízos das demais penalidades elencadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 58, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato nos termos do art. 77 da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância da CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**Subcláusula Única** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS GERAIS**

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Poção-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Poção-PE, 03 de fevereiro de 2020.

*José Galindo Silvestre Neto*  
**JOSÉ GALINDO SILVESTRE NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Poção

*Maria José Germino*  
**MARIA JOSÉ GERMINO**  
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: *735.757.434-34*

NOME:

CPF: *027.789.524/52*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

E-07

MAIOR DE 65 ANOS



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA TITULAR

*Maria José Germino*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.155.439

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2018

NOME << MARIA JOSÉ GERMINO >>

FILIAÇÃO << AGRIPINO GERMINO >>

<< QUITERIA PEREIRA GERMINO >>

NATURALIDADE POÇÃO - PE

DATA DE NASCIMENTO 18/08/1952

DOC. ORIGEM << 130484 01 55 1959 1 00012 001 >>

0000766 54/POÇÃO-PE >>

CPF 145.861.264-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

418048081303134245.7924867 F-79 16.150 - 4321

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MARIA JOSE GERMINO 14586126434

### Nome do Empresário

MARIA JOSE GERMINO

### Nome Fantasia

M J COMERCIAL E SERVICOS

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

1155439

### Orgão Emissor

SDS

### UF Emissor

PE

### CPF

145.861.264-34

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/10/2019

## Números de Registro

### CNPJ

35.152.605/0001-82

### NIRE

26 8 0463432-9

## Endereço Comercial

### CEP

55240-000

### Logradouro

Jacinto dantas

### Número

105

### Complemento

CASA

### Bairro

CENTRO

### Município

POCAO

### UF

PE

## Atividades

### Data de Início de Atividades

10/10/2019

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet

### Ocupação Principal

Artesão(ã) em outros materiais independente

### Atividade Principal (CNAE)

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de revistas, independente

Comerciante independente de artigos de óptica

Editor(a) de vídeo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Filmador(a) independente

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Fotógrafo(a) independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Redeiro(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5813-1/00 - Edição de revistas

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

1353-7/00 - Fabricação de artefatos de cordoaria

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME45638026

**Número do Identificador**

14586126434

**Data de Emissão**

10/10/2019

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 11/2020. Serviço: Prestação dos Serviços profissionais de filmagem das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Poção, nos dias pré-determinados pela Presidência, bem como para a edição e produção do material gravado, transformando-o em DVD s sem cortes, com a disponibilização de 01 (um) mídia digital de cada sessão e transmissão ao vivo. Contratado: Maria José Germino, CNPJ N° 35.152.605/0001-82. Endereço: Rua Jacinto Dantas, nº 105, Centro, Poção/PE. Representada pela Sra. Maria José Germino, CPF nº 145.861.264-34. Valor Total: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020.

Poção, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Suzana Bezerra da Silva Paes

**Código Identificador:AD1CE8A7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/03/2020. Edição 2532

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>